PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia ~~e~~ aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SÃO MIGUEL JUDO**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **Avª Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares,** pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES,** atuando como primeiro outorgante;

e

A **ASS. RECREATIVA DE S. MIGUEL JUDO**, adiante designada como ARSM JUDO, com sede em SÃO MIGUEL DE POIARES, 3350-211 VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva número 501 440 046, representado pelo SR. ALEXANDRE JESUS, atuando como segundo outorgante.

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula primeira

A **ARSM JUDO**, propõe-se realizar uma prova de JUDO para iniciados/juvenis/juniores no pavilhão gimnodesportivo de Vila Nova de Poiares, a realizar no dia 14 de janeiro de 2024.

Cláusula segunda

A **J.F. POIARES - SANTO ANDRÉ** compromete-se a apoiar financeiramente o evento acima mencionado, com o montante de 150,00€ (cento e cinquenta euros).

Cláusula terceira

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula quarta

Na eventualidade do evento não se realizar, seja por qualquer motivo, o SR. ALEXANDRE JESUS ou na sua ausência, qualquer outro representante da Direção da ARSM, compromete-se a devolver ao primeiro outorgante o montante entregue estipulado na cláusula segunda, na sua íntegra.

Cláusula quinta

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido até á data do evento, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

Cláusula sexta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, 03 DE JANEIRO DE 2024

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,